ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 2.090 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2000,2001, 2002 E 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - **O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS** do Município de Itaguaí para o quadriênio de 2000, 2001, 2002 e 2003 constituído pelo Anexo integrante desta Lei estima para o período Despesas de Capital no valor de **R$ 33.885.900,00 (Trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)**.

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS** para o quadriênio de 2000, 2001, 2002 e 2003 estimados em **R$ 33.885.900,00 (Trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)** estabelecem o perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

ART. 3º - A programação das Despesas de Capital é a constante do Anexo, que será parte integrante da presente Lei.

ART. 4º - Os valores referentes ao Exercício de 2000, correspondem aos constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2000, estando sua efetiva utilização condicionada às alterações decorrentes de Créditos Adicionais abertos em conformidade com Leis autorizadas.

ART. 5º - Os valores referentes aos Exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003 estimados em 1999, serão convenientemente, ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei dos Orçamentos para aqueles Exercícios.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 23 de dezembro de 1999.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de
Governo